



PARECER DA COMISSÃO DE PERMANENTE DE LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA

REFERÊNCIA: PROJETO DE LEI Nº 2.069/2021

EMENTA: “DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO ARTIGO 8º DA LEI MUNICIPAL Nº 2.280/2012, PARA ACRESCENTAR O DIREITO DE ACESSO DOS ALUNOS AUTISTAS AO PROFISSIONAL DE APOIO NA SALA DE AULA, PREVIAMENTE CAPACITADO EM ABA – ANÁLISE DE COMPORTAMENTO APLICADO.”

Encaminho a esta Comissão de Legislação e Justiça para análise e parecer, o Projeto de Lei nº 2.069/2021, de autoria do Vereador Danúbio Machado, cuja ementa está acima transcrita.


O objetivo da proposição é assegurar aos alunos diagnosticados com transtorno de espectro autista o acompanhamento por profissional de apoio em sala de aula, desde que comprovada a necessidade do acompanhamento por meio de documento emitido por médico.

E, após análise, a Comissão de Legislação e Justiça manifesta pela legalidade, constitucionalidade e viabilidade da proposição, emitindo parecer favorável ao seu prosseguimento.

Quanto ao mérito do projeto a sua análise se dará em momento oportuno em discussão no Plenário.

É o Parecer.

Paço do Legislativo, Dr. Sebastião Fabiano Dias, em 08 de julho de 2021.


Joselino Santana Dias

Presidente

Juliana Ellen de Sales

Vice - Presidente


Thiago Felipe de Almeida

Relator

